

Desata Gravata: Direito descomplicado para todas as pessoas por uma sociedade mais justa e igualitária

Débora Reis Garcia¹

Evandro Luís Amaral Ribeiro²

Jéssica Yumemi Otani e Silva³

RESUMO

Projeto de extensão desenvolvido com base na Agenda da ONU de 2030, que tem como objetivo promover a informação descomplicada sobre conceitos básicos do Direito, de modo a favorecer, por meio do acesso à informação, o exercício da cidadania. Romper com a ideia de que Direito é matéria de domínio apenas dos juristas é a hipótese de sustentação do presente projeto, que poderá reduzir a lacuna entre o Direito e as pessoas em geral. Para tanto, a estratégia metodológica se pautou pela utilização da rede social *Instagram* para propagar informações de forma simples e compreensível sobre a finalidade do Direito, seus princípios fundamentais e formas de exercício, na esperança de que, ao aproximar as pessoas de tais conteúdos, elas possam exercer o seu papel da cidadania de maneira autônoma e emancipada. Com este projeto, espera-se como resultados tornar possível e acessível o Direito, na perspectiva de se construir uma sociedade brasileira mais justa. O engajamento de pessoas e a ampliação paulatina do alcance dessa mídia, no período compreendido de execução do projeto, indicarão a pertinência e a relevância deste.

Palavras-chave: direito; sociedade; cidadania; extensão.

Release the Tie: uncomplicated studies of Law for all people for a fairer and egalitarian society

ABSTRACT

Extension project developed based on the 2030 UN Agenda, which aims to promote uncomplicated information on basic concepts of Law in order to favor, through access to information, the exercise of citizenship. Breaking with the idea that Law is a matter for jurists alone is the hypothesis that supports this project, which could reduce the gap between Law and

¹ Possui graduação em Licenciatura e bacharelado em Educação Física pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1999; 2002), pós-graduação lato sensu em Fisiologia do Exercício pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), mestrado em Ciências da Motricidade pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2005) e doutorado em Educação pela Universidade São Francisco (2017- 2021). Atualmente é coordenadora da Implantação do Projeto de Curricularização da Extensão Núcleo de Extensão Universitária - NEXT e professora convidada na Universidade São Francisco (USF), nos cursos de Pedagogia e Educação Física.

² Graduado em Direito pela Universidade São Francisco (1998), é mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2005) e doutorando em Educação pela Universidade São Francisco (2022). Foi gestor universitário ocupando cargos de Pró-reitor Comunitário (USF/2003-2010), Presidente do Fórum Nacional de Extensão e Ação Comunitária (FOREXT/2008-2010), Pró-reitor de Graduação (UCSal/2018-2019) e Diretor Administrativo-financeiro (FACEMP/2019-2020). Atualmente é professor na Universidade São Francisco onde leciona disciplinas nos cursos de Direito, CST em Gestão e Negócios e CST em Políticas Públicas.

³ Possui graduação em Design de Moda pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU (2011). Atualmente é estudante do curso de Direito da Universidade São Francisco - USF, *campus* Bragança Paulista - SP e desenvolvedora extensionista do Projeto de Extensão: Desata Gravata.

people in general. To this end, the methodological strategy was based on the use of the social network Instagram to spread information in a simple and understandable way about the purpose of law, its fundamental principles and forms of exercise, in the hope that, by bringing people closer to such content, they can exercise their role as citizens in an autonomous and emancipated way. With this project, it is expected that the results will make Law possible and accessible, aiming to build a fairer and more emancipated Brazilian society. The engagement of people and the gradual expansion of the reach of this media, in the period covered by its execution, will indicate the pertinence and relevance of the project.

Keywords: law; society; citizenship; outreach.

1 INTRODUÇÃO

O presente projeto de extensão foi desenvolvido pela aluna Jéssica Yumemi Otani e Silva, matriculada no primeiro semestre do curso de Direito da Universidade São Francisco (USF), *Campus Bragança Paulista*, como atividade do componente curricular *Prática Profissional Extensionista: Direito e Solução de Conflitos*, previsto na Matriz Curricular 022-B do curso de Direito, sob a orientação do professor Evandro Luís Amaral Ribeiro e com apoio da Coordenadora da Implantação do Projeto de Curricularização da Extensão da USF, Prof^a Dr^a Débora Reis Garcia, do Núcleo de Extensão-NEXT.

A atividade é requisito obrigatório do componente curricular, como forma de atender à Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabeleceu as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimentou o disposto na Meta 12.7, da Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024.

A proposta extensionista da USF é compreendida como

[...] atividade acadêmica de promoção de oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso, sob forma de componentes curriculares instituído no Projeto Pedagógico Institucional – PPI, no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, bem como nos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC, orientada pela visão e missão franciscana institucionais e alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Pacto Global da ONU (USF, 2021, p. 4).

O Curso de Graduação em Direito elegeu para orientação de seus projetos de extensão o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16 - Justiça, Paz e Instituições Eficazes, em conformidade com seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC), tendo no componente “Direito e Soluções de Conflitos” o lugar ideal para o desenvolvimento das práticas extensionistas, especialmente a elaboração dos projetos de extensão.

Tendo por base essas premissas, o projeto “Desata Gravata” tem como objetivo levar conhecimento sobre conteúdos básicos do Direito para a sociedade, de forma geral. Dentre os tópicos principais veiculados acerca do Direito, destacam-se a sua finalidade, seus princípios fundamentais, dentre outros conceitos gerais sobre as principais áreas de atuação do Direito Civil. A proposta é

apresentar diferentes temas e assuntos jurídicos de maneira simples e prática, atendo-se à técnica do *visual law* na utilização da plataforma de interação social *Instagram*.

Partindo-se da premissa de que o Direito cumpre função social importante na organização da sociedade, desde a imputação de normas e regras para todos os atos da vida pública e particular, é ele o instrumento fundamental no Estado de Direito para a garantia e o exercício de direitos e obrigações, na tarefa de consolidação da democracia e da justiça. É certo também, por outro lado, que há uma parcela enorme da sociedade que desconhece quais são os seus direitos e, em razão disso, não compreende as leis ou a própria justiça. Diante disso, percebe-se um espaço para se romper com a ideia equivocada de que cabe apenas aos juristas (advogados, juízes, promotores etc.) compreenderem o Direito e seu conteúdo para então “dizerem”, “informarem” às demais pessoas qual deve ser o direito que lhes cabe. Ao se romper essa barreira do distanciamento do entendimento do Direito por meio do acesso descomplicado aos conteúdos jurídicos, promover-se-á uma maior aproximação das pessoas ao saber da área.

O projeto “Desata Gravata” nasce, portanto, com esse objetivo e, para atuar no campo das redes sociais e ter o alcance desejado utilizou-se a técnica do *visual law*, que consiste em fazer uso de todos os recursos disponíveis pelos avanços tecnológicos e dos novos meios de comunicação que estão à disposição das pessoas para veicular mensagens e conteúdos previamente selecionados e organizados (Nunes *et al.*, 2023). Nesse sentido, o projeto prevê a elaboração de diversos conteúdos para postagem no *Instagram*. A apresentação dos conteúdos de texto e de imagem é de fundamental importância para gerar engajamento — que pode ser medido pela quantidade de curtidas e replicações, por exemplo — mirando atingir um público cada vez maior.

Como resultado do projeto espera-se construir um perfil com centenas de seguidores para então medir-se o alcance das postagens.

2 O DIREITO “MAIS” ACESSÍVEL POR MEIO DO DESATA GRAVATA

A gravata é uma peça de vestuário comumente masculina que surgiu no Ocidente, em meados do século XVII, quando soldados croatas passaram pela França, ostentando em parte de seu uniforme, lenços no pescoço. Tal apetrecho chamou a atenção e logo passou a ser adotado pelos membros da família real de Luís XIV e pelos nobres que nomearam referida peça de ‘*cravate*’. No século XIX e XX, inclusive no Brasil, a indumentária passou a ser usada por estudantes universitários, militares e homens, em ocasiões formais, o que contribuiu para que a referida peça passasse a simbolizar poder e respeito (Sanchez, 2009). Embora a gravata tenha se tornado um ícone masculino, o ato de desatar o vestuário é uma alusão ao rompimento da formalidade - a mesma formalidade que o Direito carrega.

O desatar e o descomplicar, neste projeto, andam juntos. A escolha do “avatar”, foto que acompanha o perfil do *Instagram*, traz uma mulher que desata uma gravata, colaborando para a necessidade de se descomplicar símbolos tão masculinos.

A simbologia do título, portanto, suscita o rompimento de padrões. Desatar o nó de uma gravata é uma ação tal como desprender-se do conceito de que cabe somente aos juristas entender assuntos relacionados. A gravata se tornou no Brasil uma peça do vestuário predominantemente masculino e de uso obrigatório aos homens profissionais do Direito no desempenho de seu ofício. No entanto, pensando-se em uma imagem na qual o nó da gravata é desfeito por uma mulher — tal como a imagem símbolo do projeto, utilizada como foto do perfil da conta no *Instagram* —, sugere-se uma ideia de ruptura das crenças machistas e elitistas que reforçam a ideia de que o Direito “pertence” apenas às pessoas engratadas do ofício, e não a todas as pessoas da sociedade.

Robert Alexy caracteriza que “o conceito de direito se refere a uma entidade que conecta o real e o ideal de um modo necessário” (Robert Alexy, 2014, p. 62). O Direito se encontra no campo da praticidade da vida das pessoas, por isso seu acesso deve ser prático e rápido, sem intermediações. É crucial para a vida em sociedade que cada pessoa conheça e saiba quais são os princípios jurídicos fundamentais e norteadores, como a dignidade da pessoa humana, por exemplo, e todos os direitos a ela relacionados.

Conhecer e saber qual é o alcance do Direito e suas formas de aplicação nas relações do dia a dia é fundamental para fortalecer os direitos e garantias fundamentais (art. 5º), os direitos sociais (arts. 6º a 8º), da nacionalidade (arts. 12 e 13) e os direitos políticos (arts. 14 a 17) - todos estes previstos na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988). De igual forma, conhecer conteúdos constitucionais como a organização político-administrativa do Estado brasileiro e como ele funciona, a organização dos Poderes, da Ordem Econômica, enfim, é elementar para a vida cidadã e em sociedade. Do mesmo modo, as demais áreas do Direito também possuem algo a informar ao cidadão comum.

Todos esses conteúdos do Direito remetem ao conceito geral de que a norma jurídica e o Direito em si possuem uma finalidade social que visa estabelecer o “dever ser” da conduta social, como se o conjunto das normas positivadas visasse sempre o que se tem como ideal e como finalidade, que o Estado seja (esteja), como prevê o Preâmbulo, da CF/88:

[...] destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias (Brasil, 1988).

Mas a vida em sociedade é algo mais complexo, e o simples conhecimento da norma jurídica

não é suficiente para a promoção da justiça social ou a eliminação de conflitos. Estes ocorrem e acometem as pessoas em suas mais diferentes relações sociais, gerando situações de desequilíbrio social com a lesão ou a simples ameaça aos direitos. É preciso, portanto, garantir também que as pessoas, além de conhecerem seus direitos, saibam como exercê-los. É preciso perceber a orientação para que as pessoas, uma vez sendo lesadas, saibam como e onde devem se dirigir para garantirem o exercício dos seus direitos, pensando nessas situações, o projeto de extensão ‘Desata Gravata’ busca descomplicar a acessibilidade ao Direito para favorecer o seu exercício com autonomia.

4 O ‘DESATA GRAVATA’ COMO UMA LIÇÃO DE CIDADANIA

Em *Direito Constitucional*, obra do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes (2012, p. 31) citando Quiroga Lavié⁴, afirma que “Os direitos fundamentais nascem para reduzir a ação do Estado aos limites impostos pela Constituição, sem, contudo, desconhecere[m] a subordinação do indivíduo ao Estado, como garantia de que eles operem dentro dos limites impostos pelo direito” (Moraes, 2012 apud. Lavié, 1993).

Sobre o mesmo assunto, Moraes (2012) repercute acerca dos direitos da pessoa para com a sociedade e o Estado diante da Declaração dos Direitos Humanos das Nações Unidas, a qual expressa o seguinte, em seu art. 29:

1. O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade.
2. No exercício deste direito e no gozo destas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações estabelecidas pela lei com vista exclusivamente a promover o reconhecimento e o respeito dos direitos e liberdades dos outros e a fim de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar numa sociedade democrática.
3. Em caso algum, estes direitos e liberdades poderão ser exercidos contrariamente e aos fins e aos princípios das Nações Unidas (ONU, 1948).

A cidadania é, portanto, uma condição essencial e fundamental para o exercício dos direitos, tal qual informa a Constituição Federal do Brasil e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A mesma lição sobre cidadania nos ensina Jellinek⁵, para quem a participação do indivíduo na vida política e ativa do Estado corresponde ao que ele chamou de *status activus civitatis*, ou seja, estado ativo de cidadão (Diniz, 2014). Nesse sentido, Paulo Cunha afirma que a cidadania “*não é apenas a qualidade de ser cidadão*” (2018, p. 220).

Na prática, o que se assiste é que, na maior parte das vezes, o cidadão se encontra diante de

⁴ Jurista argentino.

⁵ Jurista e filósofo alemão.

uma diuturna tarefa de agir retamente, de participar da vida pública com reta intenção, espírito de colaboração e até mesmo impondo a si mesmo diversos sacrifícios, já que este acumula outras atividades como o trabalho, estudo, tempo de dedicação à família, amigos etc. Assim, a cidadania acaba sendo exercida apenas de forma reativa à obrigação geral do voto, já que as demandas do dia a dia são maiores e ocupam a agenda dos afazeres das pessoas.

Com o objetivo de promover a acessibilidade, o projeto ‘Desata Gravata’ utiliza linguagem de fácil compreensão em seu perfil do *Instagram*, disponibilizando o conhecimento em Direito de forma descomplicada aos seus beneficiados. A compreensão da finalidade e modo de aplicação do Direito, orienta a forma do seu exercício, que é, igualmente, o exercício da própria cidadania. Como nos ensina Paulo Cunha:

[...] independente do contexto, é evidente a necessidade de termos direitos e deveres. Ambos, aliás, era esse o lema do próprio hino revolucionário A Internacional: não mais direitos sem deveres, não mais deveres sem direitos. A relação quase sinalagmática entre direitos e deveres não pode ser só pensada para o direito privado, mas também para a coisa pública. E para além do simples sinalagma. (Cunha, 2018, p. 165)

5 O USO DO VISUAL LAW COMO MÉTODO

A consolidação da sociedade “sem papel” é uma realidade e é impulsionada pela sociedade “virtualizada”, que elegeu uma nova forma de as pessoas se relacionarem, para além das relações físicas e/ou presenciais. Nesse contexto, o próprio sistema de justiça vem se inserindo nesse ambiente virtual, marcadamente pela escolha de estabelecer a virtualização dos processos judiciais.

Antes do judiciário, diversas empresas têm modificado a forma como se relacionam com seus clientes e a própria sociedade. O uso recorrente de ferramentas e plataformas virtuais e das redes sociais se intensificou de tal maneira que há um novo paradigma de relacionamento entre as pessoas. Nesse ambiente virtual, a linguagem também se adequou, o que favoreceu o surgimento de conteúdos conhecidos como “novos conteúdos” do *design thinking*. O *design thinking* é uma metodologia voltada à criação de interfaces centradas no usuário, de modo a permitir que este crie uma experiência própria de comunicação. Esse método acabou por influenciar enormemente o Direito e as formas como este tem se relacionado com as pessoas (Coelho; Holtz, 2020).

O que se percebeu com este projeto é que, à medida que a sociedade se desenvolve e o uso de plataformas digitais se populariza, pode ser interessante, para igualmente colaborar com a

popularização do Direito (e o efeito de desatar as gravatas), que se utilizem os mesmos ambientes

virtuais e as mesmas ferramentas, modelos e métodos a fim de se atingir as pessoas e ter o alcance desejado pelo projeto.

A imagens abaixo demonstram modelos de conteúdos postados. Os *prints* de tela também demonstram o alcance dos *posts*, tendo-se por base o volume de “curtidas” e *seguidores*.

Imagem 1 – Apresentação

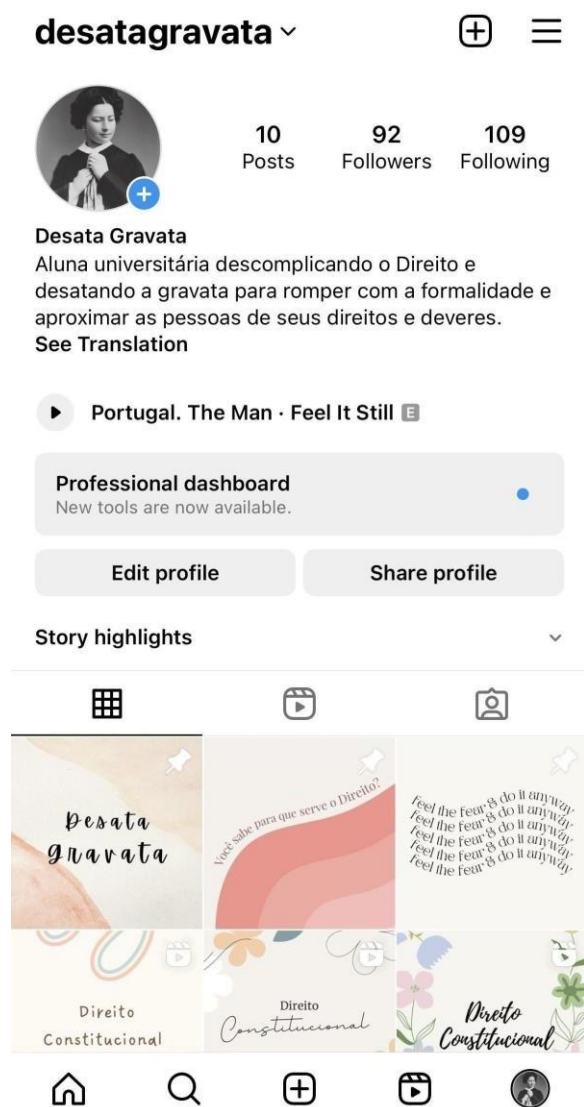
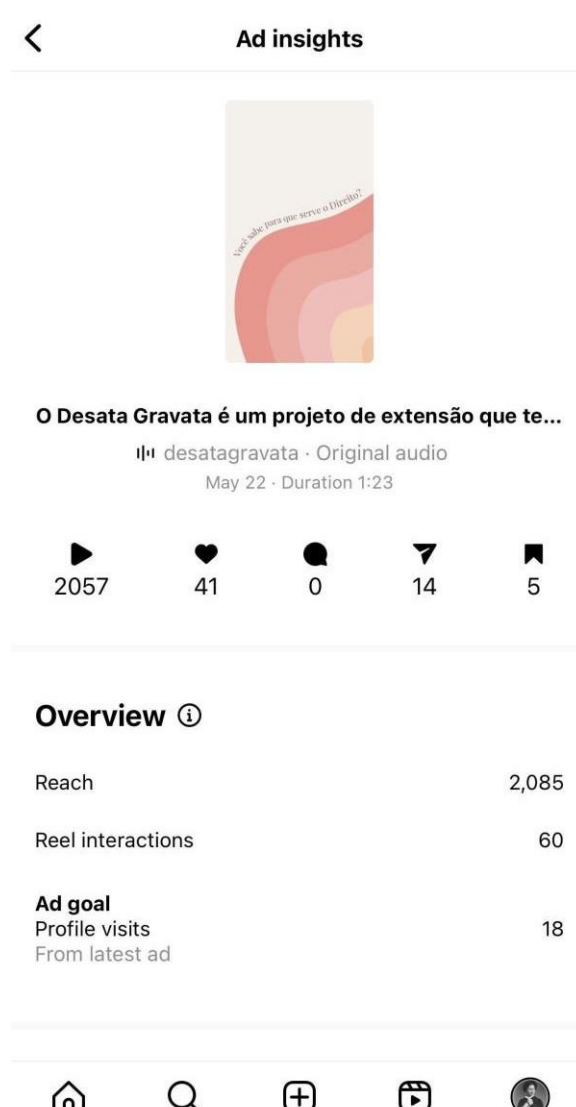


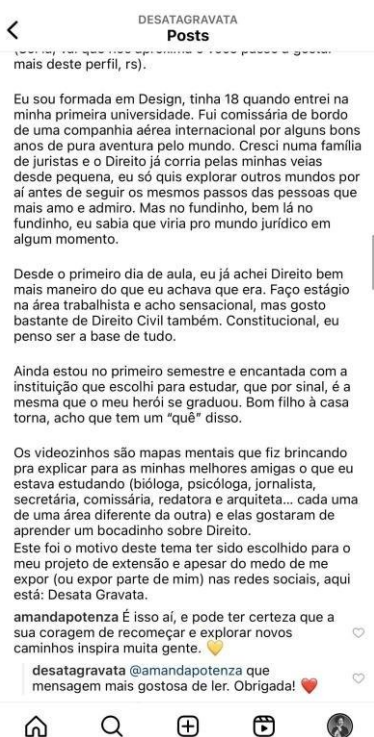
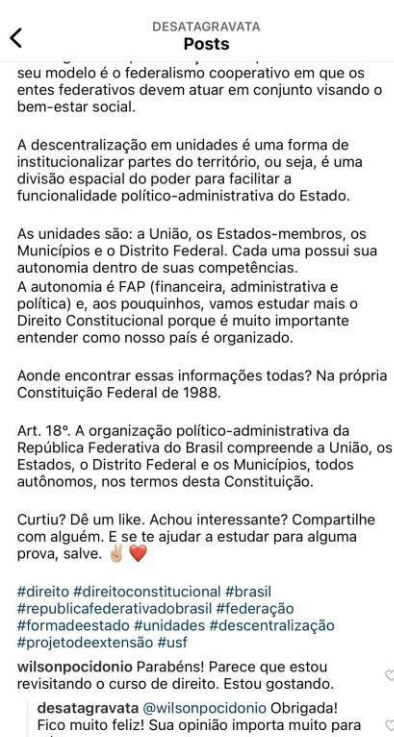
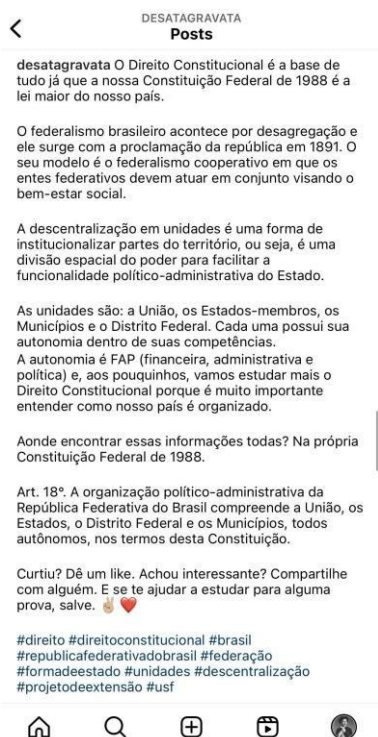
Imagem 2 – Resumo de interações



Fonte: (acervo dos autores)

Exemplos de postagens:

Imagem 3 – Postagens: conteúdo de Direito Constitucional e interações



Fonte: (acervo dos autores)

Segue resultado consolidado dessa postagem até a data do presente artigo:

Imagem 4 – Resultados de engajamento



Fonte: acervo dos autores

Segundo Coelho e Holtz (2020), é de fundamental importância que os profissionais do Direito

estejam preparados para criar e oferecer novos serviços e produtos jurídicos com maior eficácia, já que são, atualmente, os protagonistas dessa oferta, devendo

posicionar-se no epicentro dessa revolução tecnológica em curso. O *design thinking*, com sua metodologia e técnicas próprias, pode ser o modelo ou a ferramenta de suporte para a nova relação do Direito com as pessoas, permitindo que os conteúdos do Direito cheguem com agilidade e eficiência até as pessoas, emponderando-as no exercício da cidadania.

Fomentar a prática jurídica entre o público leigo é afirmar o papel social do profissional do Direito. Fazer isso por meio de um projeto de extensão é dar impulso à formação integral esperada ao estudante do ensino superior e engajá-lo no caminho de desenvolvimento da formação profissional e do exercício da cidadania, sobretudo considerando-se o seu compromisso social (FOREXT, 2003).

Por meio dessa ação extensionista, entende-se igualmente realizar o que se espera da extensão:

A Extensão Universitária constitui-se em um conjunto de ações de caráter interdisciplinar e multidisciplinar, articulando os saberes produzidos na vida acadêmica e na vida cotidiana das populações, para compreensão da realidade e busca de resposta aos seus desafios. Assim, promove a disseminação do conhecimento acadêmico, por meio do diálogo permanente com a sociedade. Se efetiva na interface com o Ensino e a Pesquisa, por um processo pedagógico participativo, tornando-se instrumento de formação de profissionais cidadãos, que pautem suas ações pela competência técnica e pelo compromisso ético. Portanto, a extensão universitária é uma atividade que constitui um novo paradigma para as instituições de ensino superior, pois agrega a exigência da interação com a sociedade e da democratização do saber (FOREXT, 2013, p. 15 apud USF, CONSEPE, 2021).

O projeto ‘Desata Gravata’ é, sem dúvida, um projeto de extensão que revela a possibilidade dessa interação social, troca de saberes e comunicação entre as pessoas e maior conhecimento destas com seus próprios direitos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É provável que o alcance do ‘Desata Gravata’ não seja tão grande quanto o necessário para mudar a vida das pessoas que vierem a engajar-se nesse projeto, ou ainda da sociedade, de uma forma geral. Porém, este é um passo nessa direção, entendendo ser a extensão uma via de mão dupla, proporcionando que, por meio da plataforma, sejam divulgados ações e *posts* que estendam o alcance dessa ação.

Esta seria, talvez, a pretensão para a formação para a cidadania: a apropriação do conhecimento sobre o Direito e a sua aplicação.

Mesmo que o projeto alcance um número pequeno de pessoas, consideramos que os

seguidores que se interessam pelo conteúdo, o utilizam para aprimorar suas atitudes individuais e compartilham os posts estão praticando pequenos atos de cidadania ao adquirir e divulgar novos conhecimentos de relevância para seus pares. Assim o projeto de extensão ‘Desata Gravata’ terá cumprido o seu papel e objetivo, podendo servir de experiência-piloto para, com o auxílio de estudantes e profissionais de outras áreas do conhecimento, avançar em novas tecnologias de comunicação social e linguagem para atingir novos públicos entre usuários do *Instagram* e/ou outras plataformas.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **O conceito e a natureza do direito**. Tradução Thomas da Rosa de Bustamante. São Paulo: Marcial Pons, 2014.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 jun. 2023.

CNE/CES 7/2018. **Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018**. Diário Oficial da União, Brasília, 19 dez. 2018, Seção 1, p. 49 e 50.

COELHO, Alexandre Zavaglia; HOLTZ, Ana Paula Ulandowski. **Legal Design - Visual Law**: comunicação entre o universo do Direito e os demais setores da sociedade. Thomson Reuters, 2020. Disponível em:

<https://www.thomsonreuters.com.br/content/dam/openweb/documents/pdf/Brazil/white-paper/legal-one-e-book-visual-law-2020.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2023.

CUNHA, Paulo Ferreira da. **Teoria Geral do Estado e Ciência Política**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

DINIZ, Bráulio Gomes Mendes. **Pedido e sentença na efetivação judicial dos direitos fundamentais**: a importância de entender a classificação geracional e conhecer a teoria dos status, 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/27035/pedido-e-sentenca-na-efetivacao-judicial-dos-direitos-fundamentais-a-importancia-de-entender-a-classificacao-geracional-e-conhecer-a-teoria-dos-status>. Acesso em: 20 maio 2023.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**, 28. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

NUNES, Dierle *et al.* **Visual Law**: o design em prol do aprimoramento da advocacia. 2. ed. Belo Horizonte: Líder, 2023.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em:

<https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/por.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2023.

SANCHEZ, Giovana. **Gravata surgiu para limpar suor e virou símbolo do poder masculino**, 2009. Disponível em: <https://g1.globo.com/Sites/Especiais/Noticias/0,,MUL968964-16107,00-GRAVATA+SURGIU+PARA+LIMPAR+SUOR+E+VIROU+SIMBOLO+DO+PODER+MASCULINO.html#:~:text=O%20homem%20enrola%20e%20amarra,ainda%20hoje%2C%20respeito%20e%20formalidade>. Acesso em: 20 maio 2023.

USF. **Política de Extensão da Universidade São Francisco** - Resolução CONSEPE nº 114/2021, Bragança Paulista, 2021. Disponível em:

<https://www.usf.edu.br/galeria/getImage/410/2191121768627664.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2023.